



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 138/2025 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de junho de 2025.

Ao  
Ilustríssimo Senhor,  
**LUCIANO SOARES LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Governador Edison Lobão - MA

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI N° 014 DE 24 DE JUNHO DE 2025 que ALTERA O INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N° 064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO "DIA DO EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO SOARES  
LIMA:48733091  
315

Assinado de forma digital  
por FLAVIO SOARES  
LIMA:48733091315  
Dados: 2025.06.24  
12:29:21 -03'00'

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 24/06/2025  
Sônia Batista  
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os, encaminhamos em anexo para a apreciação e aprovação desta Casa de Leis, a necessidade do Projeto de Lei nº 014 de 24 de junho de 2025, que tem como finalidade alterar data de celebração do feriado municipal denominado “Dia do Evangélico” instituído pela Lei Municipal nº 064, de 21 de outubro de 2021, atualmente fixado na data de 12 de agosto de cada ano para que passe a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto de cada ano, mantendo-se inalterada sua importância simbólica, histórica e religiosa para a comunidade evangélica do nosso município.

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo conciliar o justo reconhecimento à significativa contribuição da comunidade evangélica para o desenvolvimento social, espiritual e comunitário de nossa cidade, com o intuito de preservar a continuidade das atividades econômicas, educacionais e dos serviços públicos que sofrem com os impactos diretos quando paralisados em dias úteis.

Além disso, tal proposta amplia a possibilidade de participação dos fiéis nas programações religiosas, cultos e eventos comemorativos permitindo que toda a população possa se engajar ativamente, sem impedimentos referentes as obrigações profissionais ou escolares.

Importante ressaltar que a alteração para o domingo também facilita a participação de visitantes de outras cidades nas celebrações e eventos programados para o “Dia do Evangélico”. Ao coincidir com o fim de semana, a data se torna mais acessível para aqueles que residem fora do município, impulsionando o turismo religioso e a movimentação econômica local durante o período festivo, além de fortalecer os laços de comunhão e visibilidade da nossa comunidade evangélica.

Importante destacar que essa alteração não reduz a relevância da data, tampouco compromete seu valor simbólico, mas apenas ajusta a celebração a um dia que tradicionalmente já é consagrado, dentro da cultura cristã, à prática religiosa e à convivência familiar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Diante do exposto, entendemos que a presente proposta atende ao interesse público e coletivo, razão pela qual submetemos à apreciação dos nobres pares, confiantes na sua aprovação.

FLAVIO  
SOARES  
LIMA:4873309  
1315

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
SOARES  
LIMA:48733091315  
Dados: 2025.06.24  
12:29:35 -03'00'

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI N° 014 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO: 25/10/2025 ALTERA O INCISO IV DA LEI N° 064, DE 21 DE  
2021, QUE DISPÕE SOBRE O  
**Luciano Soares Lopes** FERIADO MUNICIPAL DO "DIA DO  
Presidente EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Governador Edison Lobão aprova e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 064, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- Dia do Evangélico, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto de cada ano."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE JUNHO 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLAVIO SOARES  
LIMA:48733091  
315

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
SOARES  
LIMA:48733091315  
Dados: 2025.06.24  
12:29:47 -03'00'

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal